

## Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Terça-feira • 29 de setembro de 2020 • Ano II • Edição Nº 340

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CHEFIA DE GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 265/2020) .....	2
DECRETO (Nº 266/2020) .....	7
<b>CONTAS PÚBLICAS</b> .....	8
(QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Nº 28/2020) .....	8
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 29/2020) .....	10
<b>INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL</b> .....	18
DECRETO FINANCEIRO (Nº 30/2020) .....	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA**

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 265/2020)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguarari

**DECRETO Nº 0265, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

***DISPÕE SOBRE A REABERTURA PARCIAL DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE PRIMEIROS SOCORROS, CURSOS DE LÍNGUAS, INFORMÁTICA E NATAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, COM FIXAÇÃO DE MEDIDAS OBRIGATÓRIAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o art. 23, II da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência comum aos outros entes federados para legislar sobre proteção à saúde e assistência pública, de interesse local, editando leis, decretos, normas, resoluções, decretos e portarias, quando houver extremo perigo à sociedade, adotando providências acautelatórias que o interesse público exigir, observadas a proporcionalidade, razoabilidade e territorialidade, norteadores da ação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliar dois importantes direitos fundamentais, o da saúde e o da liberdade econômica, bem como a imprescindibilidade de combinar esforços a fim de minimizar os efeitos da crise com a manutenção da renda dos mais vulneráveis, empregando os meios necessários à proteção da saúde e em prol da contenção do avanço do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a questão envolvendo a reabertura de cursos profissionalizantes e de primeiros socorros, cursos de línguas, informática e natação, com a manutenção de medidas de prevenção e combate à COVID – 19, vem sendo estudada e discutida com o Comitê Central de Prevenção e Combate ao Novo Coronavírus e em reuniões periódicas com diversos



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Jaguarari**

segmentos da sociedade civil de Jaguarari, para que nada seja feito desfundamentadamente;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Executivo Municipal, continuará adotando o "modelo de transição" entre o Distanciamento Social Ampliado (DAS) e Distanciamento Social Seletivo (DSS), sugerido pelo Ministério da Saúde, promovendo o "retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha tido tempo de absorver" (Ministério da Saúde – Boletim Epidemiológico n.º 08 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE-COVID – 19);

**CONSIDERANDO** que o município de Jaguarari aumentou o número de leitos e sua capacidade de atendimento à pessoas acometidas com o novo Coronavírus, com a inauguração do Centro de Acolhimento do COVID 19 e da reforma e ampliação do Hospital Municipal de Jaguarari;

**CONSIDERANDO** que estudos apontam que não há evidências de que o vírus que causa a COVID – 19 possa ser transmitido às pessoas através da água em piscinas ou áreas de recreação aquática, devendo, apenas, evitar aglomerações e manter a distância mínima entre as pessoas para evitar o contágio, além de outras normas de prevenção a não disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que os ajustes das medidas de enfrentamento ao Coronavírus não se constituem em afrouxamento das recomendações do isolamento social, mas sim o contrário, ou seja, estão em harmonia com as necessidades básicas e essenciais da população, ficando esclarecido que, caso haja a confirmação de algum caso da COVID-19 no município de Jaguarari ou violação reiterada dos estabelecimentos comerciais em relação ao cumprimento das medidas protetivas, que venham ameaçar a saúde pública, será imediatamente baixado novo Decreto determinando o fechamento do comércio;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Fica ESTABELECIDA, no âmbito do Município de Jaguarari, a reabertura parcial de Cursos Profissionalizantes e de Primeiros Socorros, Cursos de Línguas, Informática e Natação, desde que sejam atendidas, obrigatoriamente, as seguintes medidas de prevenção e não disseminação da COVID - 19, a saber:**

2





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguarari

**a) O horário de funcionamento dos Cursos Profissionalizantes e de Primeiros Socorros, Cursos de Línguas, Informática e Natação será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 20:00h e no sábado das 08:00 h às 12:00 hs;**

b) Ficam permitidas aulas teóricas presenciais em salas com lotação, no máximo, 40% (quarenta) por cento de sua capacidade total, não podendo exceder, sob nenhuma hipótese, a quantidade de 10(dez) pessoas por aula, mesmo que os espaços a comportem, mantendo, ainda, distância entre as cadeiras dos alunos em 01m(um metro);

c) Nos ambientes administrativos, os professores, instrutores, colaboradores, alunos e responsáveis deverão utilizar máscaras durante todo o período e respeitar o distanciamento mínimo de 01m (um metro) entre as pessoas. Os assentos em sofás, poltronas, cadeiras ou bancos precisarão respeitar o afastamento mínimo de 01m(um metro), devendo ser retirados ou isolados aqueles que não puderem ser utilizados;

d) A temperatura dos alunos, professores, instrutores, funcionários e dos demais colaboradores deverá ser aferida diariamente, antes do início das atividades. Caso algum deles apresente índice igual ou superior a 37,5 °C, ou sintomas de gripe, sendo respiratórios ou não, dor de cabeça, fadiga, diarreia, entre outros, precisará ser afastado provisoriamente do trabalho para avaliação médica e conduta subsequente;

e) As aulas práticas deverão ser previamente agendadas e realizadas mantendo-se os vidros das janelas abertos, sendo vedado o uso de ar condicionado. O instrutor e o aluno precisarão utilizar máscaras durante toda a atividade;

f) Fica permitida a realização de até duas aulas práticas consecutivas por aluno, respeitando, sempre, a lotação máxima permitida para cada aula;

g) É obrigatória a disponibilização de álcool em gel a 70% em todos os ambientes dos estabelecimentos para uso de professores, instrutores, colaboradores, alunos e clientes;

h) Todo o material de trabalho e equipamentos utilizados nas aulas deverão ser higienizados antes e após cada atividade;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguarari

i) É necessário um intervalo mínimo de 10 minutos entre cada aula prática para que seja realizada a higienização adequada dos equipamentos. Para aulas de natação, fica proibido o empréstimo ou compartilhamento de toalhas e/ou produtos de higiene e de uso pessoal;

j) Os vestiários dos estabelecimentos que oferecerem aulas de natação deverão ser higienizados, ficando proibido o uso simultâneo por mais de 02(duas) pessoas;

l) Fica permitida a abertura de piscinas em clubes, desde que sejam adotadas todas as normas de proteção e prevenção previstas no presente Decreto e evitadas as aglomerações, na forma prevista no Decreto n.º 0254, de 02 de setembro de 2020;

m) Os sanitários de uso comum deverão dispor de pias, preferencialmente com acionamento automático, com sabão líquido para mãos, toalhas de papel, lixeira com tampa com acionamento que dispense o uso das mãos, não podendo estar disponíveis ao uso secadores de mão automáticos;

ln) Fica Proibido o acesso aos estabelecimentos por todos aqueles que apresentarem sintomas relacionados a gripes, resfriados, tosses, febres, corizas, falta de ar ou demais sintomas que possam caracterizar ou ensejar suspeitas da doença COVID – 19, devendo, obrigatoriamente e em tais circunstâncias, comunicar as autoridades sanitárias locais, a fim de que possam ser adotadas todas as providências cabíveis, visando a preservação da saúde e vida de todos;

o) Os estabelecimentos deverão manter os locais internos totalmente arejados, com todas as janelas e portas abertas;

p) Deverão ser fixados cartazes informativos em locais de fácil acesso e visibilidade sobre como se prevenir do Novo Coronavírus.

**Art. 2º.** A adoção das medidas previstas neste Decreto e nos demais atos a ele relacionados deverão ser consideradas no âmbito de todos os cursos profissionalizantes e de primeiros socorros, cursos de línguas, informática, natação e similares do município de Jaguarari, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Jaguarari**

**Art. 3º.** A violação dos dispostos do presente Decreto, seus incisos e parágrafos por qualquer empresa ou estabelecimentos comerciais implicará nas penalidades previstas no Decreto n.º 0155, de 20 de abril de 2020, indo desde a advertência escrita, aplicação de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), Interdição Temporária até a Interdição Definitiva com a consequente cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º.** Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento do determinado neste Decreto através dos telefones (74)-99976-4748 (Ouvidoria do Município) e (74)-99948-0045 (Central de Atendimento COVID-19).

**Art. 5º.** Fica determinado que os profissionais de saúde e do Comitê de Prevenção e Combate ao Novo Coronavírus tenham livre circulação com a apresentação de documento profissional em qualquer estabelecimento comercial e similares, necessários à investigação e adoção das medidas sanitárias necessárias ao combate do COVID-19.

**Art. 6º.** Para o cumprimento fiel do presente Decreto, os profissionais envolvidos com a fiscalização e vigilância sanitária poderão solicitar o auxílio da guarda municipal e das polícias civil e militar da Bahia para cumprimento das normas de saúde pública.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, ajustado ou revogado a qualquer tempo, em ato normativo do Poder Executivo, condição sempre subordinada à evolução da situação de emergência de saúde de importância internacional, ocasionado pela pandemia, gerada pela COVID - 19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

  
**Everton Carvalho Rocha**  
Prefeito do Município

**DECRETO (Nº 266/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**

**DECRETO Nº. 266/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Jaguarari, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica designado o Sr. Renato Altino Paiva Neto, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 930.613.075-91, matrícula nº. 15.271, como Pregoeiro; Getro de Oliveira Amaral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 956.052.82-549, matrícula nº. 13.445, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Sr. Wellington Silva dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.890.015-22, matrícula nº. 3.312 e Sr. Cosme Pereira de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 885.799.645-04, matrícula nº. 4.448 como membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de apoio;

**Art. 2.** Fica designado a Dr. Allan Abbehusen de Santana, advogado, Procurador Geral, inscrito na OAB-BA 19631, como autoridade competente nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Art. 3.** Fica designado a Sra. Sinderlândia Duarte Lima, matrícula nº. 13.033, CPF 213.024.388-67, como responsável pelo Setor de Compras de todas as Secretarias e Fundos do Município de Jaguarari - BA;

**Art. 4.** O prazo de validade da presente designação é de 12 meses, a contar da data de sua publicação;

**Art. 5.** Fica revogado o Decreto nº. 003/2020.

Jaguarari - Bahia, 28 de setembro de 2020.

  
**EVERTON CARVALHO ROCHA**  
Prefeito

Página 1 de 1

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**  
**(QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Nº 28/2020)**



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 28 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE JAGUARARI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 983 de 26 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 998 de 27 de dezembro de 2019, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

**0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.039 - DESENV. ACOES DE EDUCACAO BASICA - REC.PROPRIOS</b>		
3.1.90.04.00 / 7101 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	215.000,00
3.1.90.11.00 / 7101 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 7101 - MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 7101 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	87.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>302.000,00</b>	<b>302.000,00</b>
<b>2.041 - ATENDIMENTO PROG. SALARIO EDUCACAO - SAE</b>		
3.3.90.30.00 / 9204 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 9204 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>352.000,00</b>	<b>352.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>352.000,00</b>	<b>352.000,00</b>





**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARARI, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2020.

**FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS**  
Tesoureiro(a)  
CPF : 828.554.125-87

**EVERTON CARVALHO ROCHA**  
Prefeito(a)  
CPF : 974.998.895-72

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 29/2020)**



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 29 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.586.434,22 (Três milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO DE JAGUARARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 998 de 05 de agosto de 2019, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.586.434,22 (Três milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00 / 0100 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.000,00</b>

**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	63.655,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>63.655,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>63.655,00</b>

**0601 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

**2.011 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	112.000,00
3.3.90.30.00 / 9242 - MATERIAL DE CONSUMO	93.863,79
3.3.90.35.00 / 0100 - SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	293.498,25
3.3.90.39.00 / 9242 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	347.533,96
<b>Total por Ação:</b>	<b>854.896,00</b>

**2.013 - MANUTENCAO DAS ACOES DISTRIAIS DE PILAR**

3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.111,01
3.3.90.93.00 / 0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>14.111,01</b>

Página: 1 de 8



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.014 - MANUTENCAO DO SETOR DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 / 0100 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>879.007,01</b>

**0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**2.017 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE FINANÇAS**

3.1.90.11.00 / 0100 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>

**0801 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS**

**1.015 - PAVIMENTACAO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**

4.4.90.51.00 / 9242 - OBRAS E INSTALACOES	53.139,10
<b>Total por Ação:</b>	<b>53.139,10</b>

**2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS**

3.1.90.11.00 / 0100 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	117.712,75
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	47.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>174.712,75</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>227.851,85</b>

**0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.039 - DESENV. ACOES DE EDUCACAO BASICA - REC.PROPRIOS**

3.1.90.11.00 / 7101 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	511.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>511.000,00</b>

**2.098 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES**

3.3.90.39.00 / 9295 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
4.4.90.51.00 / 9295 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>536.500,00</b>

**1001 - SEC. MUN. AGRICULTURA. DES. ECONOMICO E REC. HIDRICOS**

**2.057 - MANUT. DAS ACOES SEC. AGRIC. DES. ECONOM. E REC. HIDRICOS**

3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	5.225,34
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>65.225,34</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>65.225,34</b>



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.064 - DESENV. DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS**

3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 141.254,12  
**Total por Ação: 141.254,12**

**2.065 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ACOES DE SAUDE FAMILIA - SF**

3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.684,97  
**Total por Ação: 2.684,97**

**2.066 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.775,71  
**Total por Ação: 100.775,71**

**2.069 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO CAPS**

3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00  
**Total por Ação: 1.900,00**

**2.071 - GESTAO E AMPLIACAO DO ATEND. BASICO A POPULACAO - FMS/PAB**

3.3.90.30.00 / 9214 - MATERIAL DE CONSUMO 335.000,00  
**Total por Ação: 335.000,00**

**2.078 - GESTAO DAS ACOES DE SERV. DE SAUDE - REC.PROPRIOS**

3.3.90.30.00 / 6102 - MATERIAL DE CONSUMO 748.934,26  
3.3.90.30.00 / 9214 - MATERIAL DE CONSUMO 4.857,00  
3.3.90.36.00 / 6102 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 1.000,00  
3.3.90.39.00 / 6102 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 169.953,50  
3.3.90.48.00 / 6102 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 15.770,00  
**Total por Ação: 940.514,76**

**2.114 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.925,55  
**Total por Ação: 56.925,55**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.579.055,11**

**1302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.086 - GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO 58.086,08  
3.3.90.36.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 13.450,00  
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 22.150,50  
**Total por Ação: 93.686,58**

**2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, VOLANTE E SCFV)**

3.3.90.36.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 46.800,00  
**Total por Ação: 46.800,00**

**2.088 - GESTAO DAS ACOES DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.36.00 / 8228 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 15.600,00



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.36.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	21.753,33
<b>Total por Ação:</b>	<b>37.353,33</b>
<b>2.090 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3.3.90.36.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300,00</b>
<b>2.095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3.3.90.36.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>188.139,91</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>3.586.434,22</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0901 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC. CUL. ESP. E LAZER**

**2.031 - APOIO AO ESPORTE AMADOR**

3.3.50.43.00 / 0100 - SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**2.034 - MANUTENCAO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS CULTURAIS E RELIGIOSOS**

3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	99.084,96
3.3.90.39.00 / 9242 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	494.536,85
<b>Total por Ação:</b>	<b>593.621,81</b>

**2.035 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

3.1.90.11.00 / 0100 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>793.621,81</b>

**0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**1.030 - CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS**

4.4.90.51.00 / 9295 - OBRAS E INSTALACOES	25.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.500,00</b>

**1.032 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

3.3.90.39.00 / 7101 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
---	-----------



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>2.039 - DESENV. ACOES DE EDUCACAO BASICA - REC.PROPRIOS</b>		
3.1.90.04.00 / 7101 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		211.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		180.000,00
3.3.90.92.00 / 7101 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		80.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>471.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>536.500,00</b>
<hr/>		
<b>1001 - SEC. MUN. AGRICULTURA. DES. ECONOMICO E REC. HIDRICOS</b>		
-----		
<b>1.043 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (CISTERNAS, POÇOS, BARRAGENS E RESERVATÓRIOS)</b>		
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO		11.245,06
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		150.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>256.245,06</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>256.245,06</b>
<hr/>		
<b>1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
-----		
<b>2.064 - DESENV. DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>		
3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00
3.1.90.94.00 / 9214 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		1.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>2.065 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ACOES DE SAUDE FAMILIA - SF</b>		
3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.000,00
3.3.90.36.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		3.000,00
3.3.90.39.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		1.000,00
3.3.90.92.00 / 9214 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4.4.90.52.00 / 9214 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>98.000,00</b>
<b>2.066 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
3.1.90.11.00 / 6102 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.000,00
3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>134.000,00</b>
<b>2.067 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA</b>		
3.3.90.36.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.068 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE BUCAL - SB</b>		
3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00
3.1.90.13.00 / 9214 - OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00
3.1.90.92.00 / 9214 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.000,00
3.1.90.94.00 / 9214 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH		3.000,00



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.36.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>2.069 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO CAPS</b>	
3.1.90.04.00 / 9214 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	135.000,00
3.1.90.13.00 / 9214 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.94.00 / 9214 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	2.000,00
3.3.90.36.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.600,00
3.3.90.92.00 / 9214 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>146.600,00</b>
<b>2.071 - GESTAO E AMPLIACAO DO ATEND. BASICO A POPULACAO - FMS/PAB</b>	
3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.112,60
3.3.90.14.00 / 9214 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3.3.90.48.00 / 9214 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.112,60</b>
<b>2.072 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE MANUTENCAO DO SAMU</b>	
3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>71.000,00</b>
<b>2.077 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL)</b>	
3.1.90.04.00 / 6102 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.11.00 / 9214 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.3.90.30.00 / 6102 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
3.3.90.30.00 / 9214 - MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
3.3.90.39.00 / 6102 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	13.600,00
4.4.90.52.00 / 6102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>250.600,00</b>
<b>2.078 - GESTAO DAS ACOES DE SERV. DE SAUDE - REC.PROPRIOS</b>	
3.1.90.04.00 / 6102 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00
3.1.90.11.00 / 6102 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.500,00
3.1.90.92.00 / 6102 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.000,00
3.3.90.39.00 / 6102 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	30.138,16
3.3.90.92.00 / 6102 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>174.638,16</b>
<b>2.079 - GESTAO DAS ACOES DOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF</b>	
4.4.90.52.00 / 9214 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	684,75
<b>Total por Ação:</b>	<b>684,75</b>
<b>2.080 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO DOMICILIAR (EMAD) RAU-ADOM</b>	
3.1.90.04.00 / 9214 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>2.110 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM</b>	
3.3.71.70.00 / 6102 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.225.635,51</b>



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**1302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, PAIF, VOLANTE E SCFV)**

3.1.90.04.00 / 9229 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.753,33
3.1.90.11.00 / 9229 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>78.553,33</b>

**2.088 - GESTAO DAS ACOES DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.1.90.04.00 / 8228 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>94.153,33</b>

**1303 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**2.094 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	40.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	278,51
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.278,51</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.278,51</b>

**1304 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LOCAL DE INTERESSE SOCIAL**

**2.113 - REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS**

3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	400.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>600.000,00</b>

**Total Anulado: 3.586.434,22**





**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARARI, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2020.

---

**FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS**

Tesoureiro(a)

CPF : 828.554.125-87

---

**EVERTON CARVALHO ROCHA**

Prefeito(a)

CPF : 974.998.895-72

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**DECRETO FINANCEIRO (Nº 30/2020)**



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**DECRETO nº 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

**Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 344.100,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 145, de 15 de Abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 2.361, de 16 de Abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID -19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$344.100,00(Trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19).

**Art. 2º** - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

**Dotações Suplementares**

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.114 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

3.3.90.30.00 / 9214 - MATERIAL DE CONSUMO	Transf. Prog. Sist. Unico Saude - SUS	140.000,00
4.4.90.52.00 / 9214 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Transf. Prog. Sist. Unico Saude - SUS	204.100,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>344.100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>344.100,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>		<b>344.100,00</b>



**PREFEITURA DE JAGUARARI**

Praca Alfredo Viana - Centro

CNPJ: 13.988.316/0001-85 - CEP: 48.960-000 - JAGUARARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**Art. 3º** - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação de recurso próprio do município, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

**Art. 5º** - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 7º** - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARARI, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2020.

**FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS**

Tesoureiro(a)

CPF : 828.554.125-87

**EVERTON CARVALHO ROCHA**

Prefeito(a)

CPF : 974.998.895-72